



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PROTOCOLO	2
TERMO DE ADESÃO Nº 45 /2025. "TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA"	2
TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN (.....	3

GABINETE DO PREFEITO**PROTOCOLO****TERMO DE ADESÃO Nº 45 /2025. "TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA"**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

TERMO DE ADESÃO Nº 45 /2025.

O Município de Amarante do Maranhão, inscrito sob CNPJ o nº: 06.157.846/0001-16, com sede à Avenida Deputado La Roque, 1229, Centro, Município de Amarante do Maranhão – CEP 65923-000 neste ato representado pela Prefeito Vanderly Gomes Miranda, casado, portador do CPF: 782.792.673-87 termo de posse 2025/2028, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 1474, Centro - MA CEP: 65.923-000, mediante o presente **TERMO** requer sua **ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **Município de Amarante do Maranhão** adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;

II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e

IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Amarante do Maranhão obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

I – Assegurar que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II – Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III – Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;



V – Monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersectorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nome:

CPF:

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: n7flvbfvo2i20251002161030

Amarante do Maranhão, 02 de outubro de 2025.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE
INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO
SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN (**

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA
NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL-SISAN (Resolução nº 09
– CAISAN, de 13 de dezembro de 2011).**

MIRANDA

VANDERLY GOMES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF;

O Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.157.846/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito **VANDERLY GOMES MIRANDA**, com sede à Avenida Deputado La Roque, 1229, Centro, neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de publicação da Adesão ao SISAN no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº



6.272 e Nº 6.273 ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Amarante do Maranhão – MA, 02 de outubro de 2025.

Vanderly Gomes Miranda

Prefeito (a) Municipal

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: 1kqhzk1yobn20251002161053



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 02/10/2025